



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de junho de 2024 às 16:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6137470: DECRETO Nº 55, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6137470>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 55, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o programa de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços “CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”, nomeia comissão organizadora, fiscalizadora e julgadora da campanha, e altera a data de realização do sorteio dos vale compras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 77, e pelo inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.094, de 28 de junho de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais denominado CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”.

CONSIDERANDO que a Lei supramencionada estabelece em seu artigo 14, que “a presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas pela Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento”,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora da campanha “CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”, composta pelos seguintes membros:

- I - Augusto Diel Marschall;
- II - Karine Warken;
- III - Mosael Megail Mallmann; e
- IV - Raquel Endler Baron.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pelo deslinde da Campanha “CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”, na fiscalização, realização do sorteio e apuração da mesma.

Art. 3º A Campanha “CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”, terá como regulamento o Anexo Único ao presente Decreto, bem como a Lei nº 1.094, de 28 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cunhataí, 28 de junho de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e Publicado na data supra.

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 55, DE 28 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTO DO PROGRAMA/CAMPANHA DE INCENTIVO
“CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”.

O presente documento disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do programa/campanha de incentivo “CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS”, para o ano de 2024, no Município de Cunhataí-SC, nos termos da Lei nº 1.094, de 28 de junho de 2024.

1 DO PROGRAMA: O programa CUNHATAÍ 29 ANOS, 29 MIL REAIS EM PRÊMIOS, instituído Lei nº 1.094, de 28 de junho de 2024, tem por objetivos:

- a) Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- b) Aumentar o VA – Valor Adicionado, incrementando o ME – Movimento Econômico por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS (retorno do ICMS); e
- c) Valorizar o comércio, a indústria e os prestadores de serviços do Município.

2 MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Sorteio.

3 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: DE 01/07/2024 até as 17 horas do dia 28/11/2024.

4 PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO: 58 (cinquenta e oito) vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a Lei nº 1.094, de 28 de junho de 2024.

5 QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição de Prêmio	Valor Unitário	Valor Total
58	Vale compras	R\$ 500,00	R\$ 29.000,00

6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: O Evento em referência é destinado a todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas, que durante o período de 01/07/2024 até às 17 horas do dia 28/11/2024, adquirirem produtos ou serviços comercializadas no comércio local, no território do Município de Cunhataí, recebendo, gratuitamente, elemento(s)

sorteável(is), ou seja que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais ou cupons fiscais junto ao setor de tributos do Município de Cunhataí.

6.1 PARA OBTENÇÃO DO CUPOM PARA PARTICIPAR DO SORTEIO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE:

- a) nota fiscal, nota fiscal eletrônica, cupons fiscais (tickets de compras) de máquinas registradoras, autorizadas pela fiscalização do ICMS, emitidas a partir de 01/07/2024 até o dia 28/11/2024, todas oriundas do comércio, indústria e prestadores de serviços com CNPJ cadastrados no Município de Cunhataí;
- b) nota fiscal de prestador de serviço com efetiva prestação no Município de Cunhataí e imposto efetivamente recolhido a favor do Município de Cunhataí.

6.1.1. Será fornecido 01 (um) cupom a quem de direito, mediante comprovação, sendo considerados as notas fiscais, cupons fiscais ou outros documentos fiscais autorizados pela Receita Estadual (ICMS), notas fiscais de prestação de serviços autorizadas pela Fiscalização Municipal (ISSQN), cadastrados no município, tendo direito a um cupom para cada nota ou soma de notas que alcançarem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

I - o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto ao setor de tributos do Município, os documentos referidos, que receberão o carimbo identificador da campanha, com posterior devolução.

II - os cupons fornecidos deverão ser colocados pelos participantes na urna localizada na sede da Prefeitura Municipal;

III - o horário para troca dos documentos fiscais é o horário de funcionamento do Paço Municipal.

Parágrafo único. Não se admitirá, sob qualquer forma, segundas vias ou cópia de documentos para fins de troca por cupons.

6.1.2. Serão sumariamente desclassificados cadastros que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento. Em caso de fraude comprovada, o Município poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder o mesmo por crime de falsidade ideológica ou documental.

7 DA FORMA DE APURAÇÃO: A identificação dos elementos sorteáveis contemplados se dará por meio de 2 (duas) etapas. A primeira se dará com o sorteio dos cupons depositados na urna, um de cada vez, pela Comissão composta através do Decreto nº 55,

de 28 de junho de 2024. A segunda tem o objetivo de identificar o preenchimento correto do cupom, para a divulgação do ganhador.

7.1. Havendo preenchimento incorreto e inconsistência nos dados preenchidos no cupom, a Comissão fará observação em ata, e descartará o mesmo, passando para o próximo sorteio.

7.2. Objetivando alcançar o maior número possível de contribuintes, cada pessoa poderá ser sorteada em no máximo duas vezes, durante a campanha, sendo que na hipótese de ser sorteada mais vezes, será o cupom desconsiderado, sendo realizado novo sorteio.

8 DATA, HORÁRIO, AFERIÇÃO E ENDEREÇO DO SORTEIO: as 19h30 do dia 28 de novembro de 2024, em frente a praça Oscar Sehnem, situado na Rua João Sehnem, s/nº, centro do Município de Cunhataí/SC, onde serão sorteados 58 cupons no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

9 DA FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO: O(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema em até 72 horas após a realização do sorteio.

9.1 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Após as aferições dos resultados o Município de Cunhataí fará a divulgação dos ganhadores (nome e elementos sorteáveis contemplados) na página www.cunhatai.sc.gov.br. As informações ficarão disponibilizadas pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de aferição.

10 ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: Os ganhadores da premiação terão 10 (dez) dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu vale compras junto a Prefeitura Municipal de Cunhataí.

I - caso o contemplado venha adquirir um total de produtos/serviços abaixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) utilizando o voucher objeto da campanha, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente. (Exemplo: troca de um voucher de R\$ 500,00 a produtos/serviços de R\$ 495,00. O contemplado perderá o direito de utilização dos R\$ 5,00 (cinco reais) restantes);

II - caso o contemplado queira adquirir produtos/serviços em valor superior a R\$ 500,00 e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição. (Exemplo: Troca de um voucher de R\$ 500,00 a um produto/serviço de R\$ 510,00. O contemplado poderá utilizar o voucher de R\$ 500,00 como abatimento no valor total do produto/serviço e complementá-lo com R\$ 10,00 de seu próprio dinheiro).

11 PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS: O prazo para utilização dos vale compras será de 10 (dez) dias, a contar da data da retirada do voucher.

Parágrafo único. Não sendo utilizado neste prazo o valor remanescente será prescrito, não podendo ser recebido pelo comércio local.

12 DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: O(A) Consumidor(a) e vendedor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contados a partir das datas das apurações, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

13 DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: As dúvidas e controvérsias dos consumidores e vendedores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à consideração da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os proprietários, sócios, seus familiares até terceiro grau e empregados, relativamente aos estabelecimentos comerciais que forem emissores das notas ou cupons fiscais, não participarão dos sorteios com trocas de notas originárias dos próprios estabelecimentos.

14.2. Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

14.3. Presume-se que os(as) consumidores(as) contemplados(as) não tenham qualquer embargo fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

14.4. Caberá à Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento do Município de Cunhataí a fiscalização da Campanha, e a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos prêmios e à realização do sorteio, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - suspender a concessão e utilização dos prêmios, bem como a participação nos sorteios quando houver indícios de irregularidades; e,

II - cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Cunhataí, 28 de junho de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento